

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

DISPENSA N.º 002/2024



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452

PASTA 01 de 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA

SOLICITAÇÃO

Ao Exmo.

Sr. José Valmir Pimentel de Góis

Prefeito de Paranatama/PE

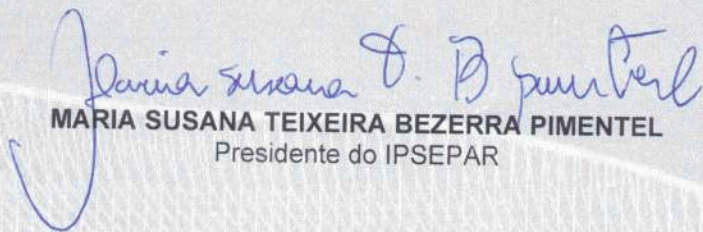
Ref. Solicitação de abertura de Processo de Dispensa

Excelentíssimo Prefeito,

Com cordiais cumprimentos, vimos pelo presente, requerer a Vossa Excelência autorização para Comissão de licitação deste município, proceder abertura de Processo dispensa visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR** conforme preços consultados no banco de preços deste município.

Ao teor do exposto, renovamos nossas considerações.

Paranatama, 24 de janeiro de 2024


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR



CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MAX. ADMITIDO
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS.	UNIDADE	12	R\$ 1.566,67
TOTAL				R\$ 18.800,04



R\$	1.300,00
R\$	1.450,00
R\$	1.683,33
R\$	2.692,00
R\$	1.566,67

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE,
ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-
WEB DOS FORMULÁRIOS.

000003

CAVALCANTE ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA
07.164.152/0001-79

Empenhos Municipais	Empenhos Estaduais	Liquidações	Sanções	Doações Eleitorais	Contratos
Total: 1913	Total: 0	Total: 45	Total: 0	Total: 0	Total: 93

DADOS GERAIS

Empenho: 7000007

Unidade Jurisdicional: Instituto de Previdência dos Servidores de Paraná

Unidade Orçamentária: IPSEPAR - INST. PREVIDENCIA DE PARANATAMA

Histórico Empenho: IMPORTANCIA EMPENHADA NOVAL AO SUPRACITADO FORNECEDOR/REDEDOR, RELATIVO A DESPESAS EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA DAS DEMANDAS E ATIVIDADES PERTINENTES AOS PROCESSOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA SISTEMA SOAP

Data Empenho: [REDACTED]

CPF/CNPJ do Credor: 07.164.152/0001-79

Nome/Razão Social: JCA CAVALCANTE-AME

Fonte de Recurso: Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Reparação (Plano Financeiro)

CLASSIFICAÇÃO

Função: Previdência Social

Subfunção: Administração Geral

Programa: Administração Geral

Ação: GESTAO DA POLITICA DE ACOES PREVIDENCIARIAS DO INSTITUTO - RPPS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.600,00

ASSESSORIA LAG...pdf

TOTAL EMPENHADO: R\$ 15.600,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	10/01/2022	R\$ 15.600,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 16.900,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação - restos a pagar	7000007	16/01/2023	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000195	28/12/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000183	27/12/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000164	11/11/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000146	10/10/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000132	13/09/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000124	11/09/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000106	18/07/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000096	07/06/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000081	11/05/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000048	14/04/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000036	31/03/2022	R\$ 1.300,00
Liquidação	7000016	04/02/2022	R\$ 1.300,00

ASSESSORIA LAG...pdf

TOTAL PAGO: R\$ 15.600,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento - restos a pagar	16/01/2023				000007	R\$ 1.300,00
Pagamento	27/12/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	11/11/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	10/10/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	13/09/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	11/09/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	18/07/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	07/06/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	11/05/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	14/04/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	31/03/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00
Pagamento	04/02/2022	246	1664	9445		R\$ 1.300,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 31/12/2022)

As informações aqui apresentadas refletem a contabilidade enviada pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

ASSESSORIA LAG...pdf



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf
assinado por: idUser 452

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

CONTRATO Nº 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO E A EMPRESA ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Instrumento Público de contrato, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO** autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.227.427/0001-76 com sede na Rua do Progresso, nº 30 – Centro – Sala 02, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, representado neste ato por sua Presidente Sr.^a **MARIA SUELY ALVES BETE**, brasileiro(a), solteiro(a), servidora pública, inscrito(a) no CPF/MF nº [REDACTED] da CI nº 5.316.152 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Amador Monteiro, nº 91 - Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, e de outro lado, a Empresa **ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS** pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, consoante o inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, sendo dispensável Processo Licitatório e em termos da proposta apresentada, tem mutuo consenso, através do presente instrumento público, o que a seguir declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Com fundamento no art. 24, inciso II, § 1º e art. 13, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e no parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO**, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

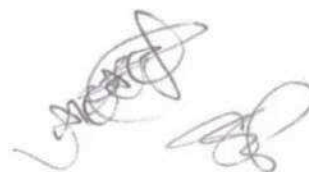
III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a contratação de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, e “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, bem a análise de documentos e implementação de ações, objetivando a preparação, encaminhamento e acompanhamento dos documentos necessários para a formação processos dos servidores inativos e seus dependentes, dentre eles a elaboração de certidões de RPPS, apuração de tempo de contribuição do RPPS e sua consequente separação, tratamento, digitalização e inserção das imagens de documentos necessários para sua formação para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO.

CLAUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 – Cabe à CONTRATANTE:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

- a) Fornecer todos os dados disponíveis e necessários à CONTRATADA para elaboração das atividades, sem prejuízo das demais diligências, eventualmente necessárias, para o adequado exame da matéria e viabilização das ações solicitadas;
- b) Proceder ao monitoramento de avaliação de forma sistemática das ações pertinentes a este ajuste;
- c) Fiscalizar a fiel observância das disposições existentes à execução das atividades, encaminhando à CONTRATADA, informações a respeito de possíveis falhas, visando à adoção de medidas corretivas;
- d) Disponibilizar espaço físico dentro das instalações da sede do Instituto/Fundo, bem como equipamentos e materiais necessários, para que os técnicos da CONTRATADA executem as atividades necessárias à realização do objeto desta proposta, em conjunto com os servidores municipais;
- e) Fornecer procuração para a CONTRATADA e/ou seus funcionários com todos os poderes pertinentes e necessários à fiel execução do objeto do presente contrato;
- f) Transferir os recursos financeiros para a execução desta proposta, conforme as condições de pagamento, observada a disponibilidade financeira e as normas pertinentes;
- g) Definir, de comum acordo com a CONTRATADA, o cronograma de execução dos serviços;
- h) Aprovar todas as fases da execução dos serviços, desde o planejamento até a concretização;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

- i) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução das atividades aqui propostas, bem como supervisioná-las.

3.2 – Cabe à CONTRATADA:

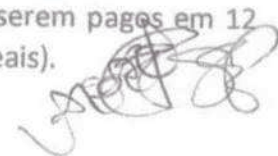
- a) Dispor de condições adequadas para adotar proposta metodológica que permita desenvolver um plano de atividades e implementar as ações estabelecidas para a consecução dos objetivos desta proposta;
- b) Assegurar todo o quadro de pesquisadores e profissionais necessário à execução das atividades definidas no item Objetivo Geral;
- c) Desempenhar com eficiência e eficácia todos os serviços aqui propostos, empreendendo ações e recomendações, no âmbito administrativo, sistemáticas para manter a regularidade previdenciária do CONTRATANTE enquanto durar o presente contrato, compreendendo, sobretudo consultoria jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - CONFIDENCIALIDADE

4.1. A CONTRATADA se comprometerá a garantir tratamento confidencial às informações acessadas, salvo para o fim específico de instrução dos documentos necessários para a execução dos serviços descritos na cláusula 2ª, assumindo a responsabilidade pela divulgação indevida e utilização para fins diversos dos autorizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços previstos nesta proposta serão remunerados mediante pagamento da importância de R\$ 17.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos cinquenta reais).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Sobre os pagamentos efetuados após a data de seu vencimento incidirá multa de 2% (dois por cento) acrescidos de juros legais de 12% (doze por cento) ao ano, ficando ainda a CONTRATANTE sujeita às medidas judiciais necessárias ao pagamento do que for devido à contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo de duração do presente CONTRATO será até o final do exercício financeiro de 2019, podendo ser aditado, renovado ou prorrogado dentro dos limites da legislação, em especial a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, suspenso ou rescindido de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO – IPSELO.

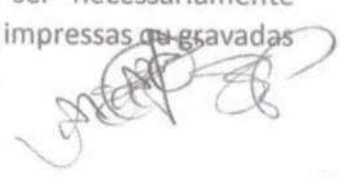
CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todo e qualquer serviço somente será executado pelo Contratado mediante Ordem de Serviço - OS, que conterá, no mínimo:

- Escopo com a especificação dos serviços a serem prestados durante determinado período e os produtos esperados como resultado dessa OS;
- Volume dos serviços ou quantidade de processos a serem realizados;

Identificação do responsável pela solicitação.

8.2 Todos os serviços prestados pelo Contratado deverão ser necessariamente documentados, registrados e entregues à Contratante, em cópias impressas ou gravadas em meio magnético, ou sob a forma de Relatórios de Atividades.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

8.3. O Contratado deverá manter rigorosa gerência de contrato tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.

8.4. Caso exista a necessidade de alterações na OS, a mesma deverá ser encerrada e uma nova OS aberta em seu lugar.

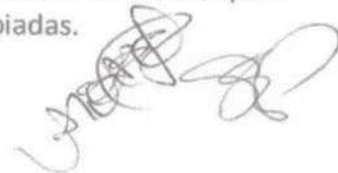
8.5. Uma OS pode ser encerrada antes de sua conclusão a pedido da CONTRATANTE ou conforme o item anterior e os serviços executados até o momento deste encerramento deverão ser pagos proporcionalmente.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do contrato a ser firmado será exercida por um representante do órgão contratante, designado para o devido fim, nos termos prescritos no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O servidor designado não terá nenhum poder de mando, de gerência, ou de controle sobre os empregados designados pelo profissional para a execução dos serviços objeto deste contrato, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização dos serviços, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando ao profissional, por meio de seu representante e/ou preposto, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

9.3 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e aos termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pelo profissional, sem ônus para a Contratante e para as Unidades apoiadas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

CLAUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela contratante, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos nos termos deste contrato.

10.2 Diante da especialidade, os serviços, conforme demanda, podem ser executados nas dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO ou em local definido pela Contratante ficando por seu risco e conta o manuseio e transporte dos processos da sede da Contratante até o local da prestação dos serviços.

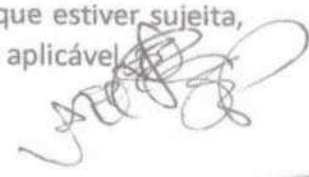
10.3 Quando necessária a busca de dados em entidades de fiscalização previdenciária ou outros órgãos e instituições não integrantes da estrutura administrativa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO, a Contratante indicará o órgão ou entidade para providências quanto a solicitação e/ou apresentação do Contratado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

11.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a **CONTRATANTE** pode rescindir, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da **CONTRATANTE**, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1 A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer o órgão contratante ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

12.2 A **CONTRATADA** fica obrigado a executar e concluir os serviços, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

12.3 A recusa injustificada da adjudicatória em assinar este contrato, ou o cometimento de qualquer infração na sua vigência, o sujeitará às penalidades previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

12.4 Independentemente de cobrança de multas, os serviços não cumpridos poderão gerar uma das seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa:

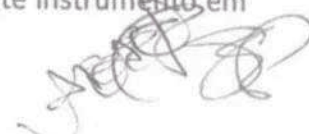
- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores e do direito de licitar com este município por um período de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer responsabilidades ou ônus decorrente de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste contrato.

13.2 Fica eleito o foro da cidade de LAGOA DO OURO/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderam ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até esmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

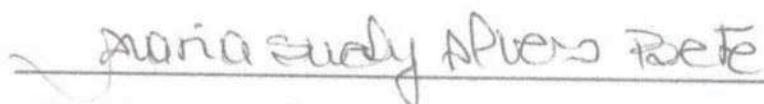
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

Lagoa do Ouro/PE, 04 de janeiro de 2021.



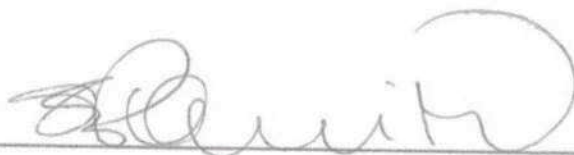
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO -
IPSELO

CNPJ Nº 07.227.427/0001-76

MARIA SUELY ALVES BETE

CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE



ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS

CNPJ Nº 25.091.096/0001-71

GERALDO EPIFANIO PAULINO

CPF nº [REDACTED]

CONTRATADA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1153
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº





000014



Responsável: FLAVIO LUIZ BRITO Departamento: SECRETARIA DE FINANÇAS

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS.

Pesquisa realizada entre 22/01/2024 11:20:25 e 22/01/2024 11:30:26

Relatório gerado no dia 22/01/2024 11:53:05 (IP: 181.189.65.40)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."



Item 1: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS.

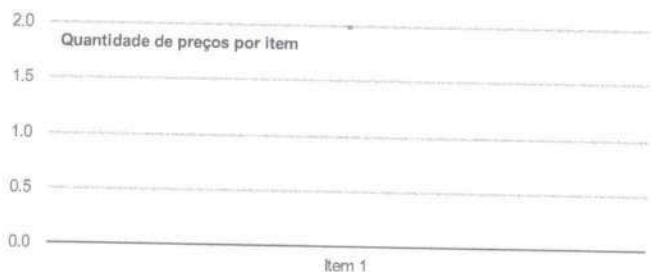
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	12	R\$ 2.187,67 (un)	-	R\$ 2.187,67	100%	R\$ 26.252,04
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO			75480	20/11/2023	R\$ 1.683,33
2	MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO			74012	25/10/2023	R\$ 2.692,00
Valor Unitário						R\$ 2.187,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.187,67

Valor Global: R\$ 26.252,04

Valor do item em relação ao total

1) CONTRATAÇÃO DE...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 22/01/2024 11:53:05 (IP: 181.189.65.40)
Código Validação: YrGF0bel3%2fgJDIOtnC6cgUoKUXw2nLa48%2f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YrGF0bel3%252fgJDIOtnC6cgUoKUXw2nLa48%252f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS.

Preço Estimado: R\$ 2.187,67 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 2.187,67 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.187,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Unidades	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS. DEMONSTRATIVOS DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DPIN	000015

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 1.683,33
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO	Data: 20/11/2023 09:01
Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria financeira e locação de software de gerenciamento financeiro para o Fundo de Previdência Municipal de Mirante da Serra-RO, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira: análise de carteira quando solicitado - Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de assessoria financeira; análise de carteira quando solicitado, análise de fundo de investimento quando solicitado; elaboração e relatório de investimentos mensais e trimestrais; elaboração de relatório anual de investimentos sobre o cumprimento de meta; elaboração e envio da política de investimentos quando solicitado; elaboração e envio dos demonstrativos previdenciários DAIR e DIPR quando solicitado; elaboração dos credenciamentos do Fundo Previdenciário de Mirante da Serra-RO, bem como a Locação de software de gerenciamento financeiro para o RPPS. O sistema tem que conter no mínimo; carteira; acompanhamento diário; enquadramentos; rentabilidade; distribuição; retornos dos investimentos x meta de rentabilidade; relatórios mensais e trimestrais; resultados das análises dos fundos solicitados; política de investimentos; relatório CADPREV para auxílio no envio dos demonstrativos previdenciários; fornecer informações para auxiliar na elaboração dos credenciamentos; comparativos de fundos de investimentos; panorama mensal de análise de mercado financeiro	SRP: NÃO
	Identificação: 75480
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: MÊS
	UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.340.009/0001-68	CREDITO & MERCADO GESTAO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA	R\$ 1.683,33
VENCEDOR		
Marca: SERVICO		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: SERVICO		
Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Santos	Endereço: R BARAO DE PARANAPIACABA, 233
	Nome de Contato: Daiane	Telefone: (13) 3878-8400
		Email: licitacoes@creditoemercado.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais R\$ 2.692,00
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO	Data: 25/10/2023 10:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA NA CVM (COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS) E QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA.	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA em Regularização do CADPREV – nos itens DAIR e DPIN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA FINANCEIRA em Regularização do CADPREV – nos itens DAIR e DPIN, Assessoria na Política de Investimentos, Análise da rentabilidade dos investimentos frente a meta atuarial. Conforme especificações do Termo de Referência.	SRP: SIM
	Identificação: 74012
	Lote/Item: 1/1
	Ata: Link Ata
	Fonte: licitanet.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: Mes
	UF: RO



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Inicial

30.086.047/0001-80 INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
VENCEDOR

R\$ 2.692,00

Marca: SERVIÇO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SERVIÇO

Descrição: Descrição não informada

000016

Estado:
SPCidade:
São PauloEndereço:
AVENIDA CONS RODRIGUES ALVES, 407Telefone:
(11) 5428-7206Email:
thiago.costa@infinityinvest.com.br

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452



Relatório gerado no dia 22/01/2024 11:53:05 (IP: 181.189.65.40)

Código Validação: YrGF0bel3%2fgJDIOtnC6cgUoKUxW2nLa48%2f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YrGF0bel3%252fgJDIOtnC6cgUoKUxW2nLa48%252f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, é, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0
licitanet.com.br

Data: 10/01/2024 15:54:35

[Acessar a fonte aqui](#)



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452



Relatório gerado no dia 22/01/2024 11:53:05 (IP: 181.189.65.40)

Código Validação: YrGF0bel3%2fgJDIOtnC6cgUoKUxW2nLa48%2f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://bancoedeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=YrGF0bel3%252fgJDIOtnC6cgUoKUxW2nLa48%252f3wOwFgwmqgHU8nPtm6WA%253d%253d>

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

AUTUAÇÃO

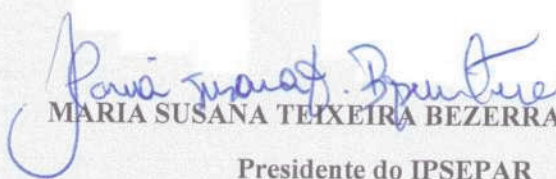
EXERCICIO 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

Em conformidade com o disposto no art. 72 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 autuo, nesta data, por determinação do Prefeito, o Processo Administrativo referente à Dispensa de licitação acima indicada **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR**, conforme Termo de Justificativa, parecer jurídico e documentos que seguem, do que para constar, faço este termo.

Paranatama-PE, 24 de Janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
DISPENSA Nº 002/2024

SOLICITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR, entidade de direito público interno, representada neste ato pela Sra. **MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL**, Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, convida possíveis interessados a apresentarem proposta de preços, com vistas a contratar por Dispensa de Licitação, de acordo com o que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 Art. 72 de 01.04.2021.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR, nas condições abaixo citadas nesta solicitação, para um período de 12 (doze meses).

2.2 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O Contrato decorrente deste processo terá duração até 12 meses, tendo por termo inicial **a data de assinatura de contrato do mesmo**, em obediência aos critérios orçamentários.

2.3 - PAGAMENTO - Prazo de pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil do mês, mediante apresentação de nota fiscal, boletim de medição e recibo, devidamente atestado pelo contratante, não se admitindo nenhum pagamento antecipado.

3. – PROPOSTA DE PREÇOS – A proposta de preços deverá conter razão social do locador, nº de CNPJ, preço unitário e global dos itens, a ser apresentado até o dia **30/01/2024**, contendo o número do processo licitatório e Prazo de validade não inferior a de **60 (sessenta) dias** a contar da data estabelecida para apresentação, que deverá ser entregue na Sede da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme termo de referência Anexo I.



4. - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PARA CONTRATO

Por ocasião da análise da proposta, o Fornecedor deverá apresentar os documentos abaixo descritos. **A não observância desse item acarretará na inabilitação, que ensejará na convocação da proposta remanescente.**

4. 1 - Relativos à Habilitação Pessoa Jurídica:

- a. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
I - Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

4.2 - PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro de **Municipal** (Alvará de funcionamento), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b. Prova de regularidade para com **as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- c. **Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho



4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

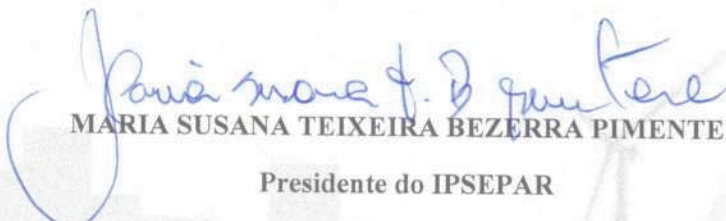
a) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.

Paranatama, 24 de Janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR.

2. DA JUSTIFICATIVA

A realização do serviço a ser dispensado se faz necessária pela necessidade que a administração pública têm em serviços técnicos de amplo conhecimento na área de acompanhamento e assessoria junto ao Sistema CADPREV-WEB junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatama-IPSEPAR.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor global admitido para contratação do objeto supracitado, considerando todas as das disposições do presente termo de referência é de R\$ 18.800,04 (dezoito mil, oitocentos reais e quatro centavos), a serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 1.566,67 (um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de vigência do contrato, que será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetiva prestação dos serviços nos locais a serem definidos pela Administração, de forma integral, a partir da ordem de serviço.

4.2. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos legais;

5.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



5.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

5.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

5.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

5.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Paranatama, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

6.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

6.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao IPSEPAR de Paranatama e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



6.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.12. Disponibilizar tempo integral de "Auxílio Técnico", em suas instalações, ou seja, na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas oriundas de dúvidas a serem feitas por servidores municipais através de quaisquer meios de comunicação;

6.13. Disponibilizar de tempo programado para 04 (quatro) visitas mensais *in loco* (sede do Município), bem como ministrar cursos de capacitação periodicamente dos servidores municipais, avocando para si todas as despesas decorrentes, tais como (custo com mão-de-obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Prefeitura Municipal de Paranatama de qualquer despesa adicional.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados pela secretaria demandante através de portaria.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Paranatama, e conter o número do empenho correspondente.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.4. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);



- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Habilitação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto, constando declaração do emitente de cada atestado de que a prestação de serviços ocorreu, no mínimo, de forma satisfatória, cumprimento de prazos e demais condições da execução.

9.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR Além dos documentos referidos anteriormente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do instrumento contratual decorrente do objeto do presente termo será até 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.



Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.122.0021.2066.3.3.90.35

12. DA LEGISLAÇÃO

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de R\$ 18.800,04 (dezoito mil e oitocentos reais e quatro centavos), ao término do serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

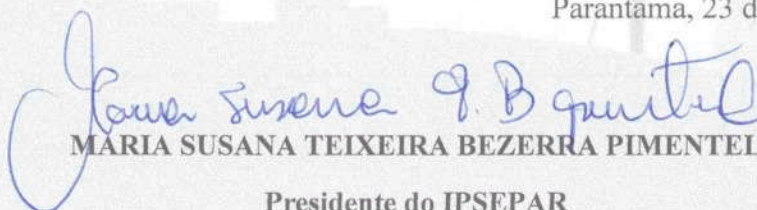
14.1 Objeto, especificado e quantitativo constante deste Termo de Referência, são referências a serem verificadas de uma forma geral, indispensavelmente deve ser respeitado. Assim, este Termo jamais é exaustivo, havendo sempre a possibilidade de exceções, que justificadas, serão prontamente acatadas.

14.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

15. DECLARAÇÃO

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Parantama, 23 de Janeiro de 2024


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR



ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

PROCESSO 006/2024

DISPENSA Nº 002/2024

1. **OBJETO** – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	Mês	12		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/ procurador

Cargo do responsável





GOIS ADVOGADOS
ADVOGACIA E CONSULTORIA
Assessoria Jurídica

Dispensa de Licitação n. 002/2024

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Paratama, no uso de suas atribuições, solicitou desta Assessoria Jurídica pronunciamento sobre o processo de Dispensa de licitação, em face de contratação direta com base no Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, para contratação de Assessoria e Consultoria na análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamento junto ao CADPREV-WEB, com o IPSEPAR.

Documentos que instruem o pedido em anexo.

Como se sabe, entrou em vigor no dia 01/04/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos da administração Pública, trazendo consigo diversas modificações, dentre estas se encontram procedimentos relativos a contratação direta, o seja em face de valor, como no caso da presente análise.

O Artigo 75 inciso II assim dispõe, in verbis:

Seção III

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;



1



GOIS ADVOGADOS

ADVOCACIA E CONSULTORIA

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Depreende-se que tais valores são anualmente ajustados, ou seja, o valor ali constante, é revisto anualmente por decreto federal.

Se insere da documentação anexa e justificativa de preços, que o mesmo se enquadra na hipótese do artigo 75 inciso II, ou seja, é possível a contratação direta por dispensa de licitação com fundamento na novel Lei 14.133/2021.

Desta feita, traz a nova norma imperativo documental a ser perseguido de forma obrigatória nas novas contratações, vejamos dispositivo exigidos para a contratação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



**GOIS ADVOGADOS**

ADVOCACIA E CONSULTORIA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante de todo o exposto, opino pela legalidade do processo de Dispensa, opinando a autoridade competente que siga as determinações contidas do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, **até que seja deflagrado processo definitivo nos termos da Lei em vigor.**

Todavia, por não ter alcance e competência, essa Assessoria deixa de se pronunciar a respeito dos preços constantes da planilha de orçamento básico, apresentadas pela solicitante, ficando este na responsabilidade da gestão que solicitou que, se entender necessário deve solicitá-lo a quem de direito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Paranatama, 23 de janeiro de 2024





GOIS ADVOGADOS
ADVOCACIA E CONSULTORIA

Dr. Lucidáudio Gois de Oliveira Silva
Assessor Jurídico – OAB/PE 21.523



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452

ANEXO II

DISPENSA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

PROCESSO 006/2024

DISPENSA Nº 002/2024

1. OBJETO – CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	Mês	12		

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, ficando tais responsabilidades à cargo do fornecedor.

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nome do Banco e Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/ procurador
Cargo do responsável



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 DECORRENTE DA DISPENSA Nº 002/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA (IPSEPAR), inscrito no CNPJ sob o nº 10.329.226/0001-94 localizada à Pça. José Bezerra de Assunção, 53 nesta cidade, representado legalmente pela sua Gestora a Sra. MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrito no CPF Nº. [REDACTED], residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na XXXXXXXX(endereço completo), representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXX [REDACTED], residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXX, nº X, Bairro XXXXX, XXXXXXXXXXX, Estado de Pernambuco.

Termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 002/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;



4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, conforme avençado no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa:

09.122.0021.2066.3.3.90.35

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB N° 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA

8.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária,



Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro

8.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência das embalagens, que deverão ser de qualidade.

8.5. Substituir no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados;

8.6. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Paranatama qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1 Comunicar a empresa vencedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo responsável designado pela gerência administrativa.

9.3. Conferir a entrega dos materiais podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações contida neste Termo de Referência.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:



11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.8. advertência por escrito;

11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS



13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu extrato no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Salóá - Estado do Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Paratama, XX de xxxxx de 2024.

MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR

Contratante

EMPRESA

CNPJ

Contratante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo Administrativo ____/____ Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei,
que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Processo Administrativo ____/____ Dispensa de Licitação Nº ____/____

(NOME DA EMPRESA)_____, CNPJ/MF N.º_____,
(ENDEREÇO COMPLETO)_____, neste ato representada
pelo seu (Sócio/Procurador)_____, Estado Civil, nacionalidade, CPF
_____, RG _____, por meio do seu
representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em
seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
de 1998.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal)



ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

A (empresa) _____, CNPJ Nº _____, Instalada no endereço: Rua/Av: _____, Nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade: _____, Estado _____, CEP: _____, possui em sua equipe profissional um Data Protection Officer (DPO) ou Encarregado de Dados. A empresa assume perante a Prefeitura Municipal de Paranatama o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência da contratação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometemo-nos a não as divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação da Prefeitura Municipal de Paranatama - PE.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Município de Paranatama, que sejam: dados, processos, informações, documentos e materiais, seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, memorandos, Comunicações internas, e ainda as que estejam protegidas por lei, como processos, dados pessoais, documentos internos do município, etc., e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho do técnico com a empresa prestadora de serviços e essa com a sua Contratante, o Município de Paranatama-PE.

Declaramos que a Prefeitura Municipal de Paranatama tem nossa permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

CNPJ:



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 06/2024

000042

DADOS DA LICITAÇÃO

Ano: 2024	Data Edital: 24/01/2024 Data Publicação: 25/01/2024	Processo: 06
Modalidade: Dispensa por outros motivos	Procedimento: 02	Tipo: Menor Preço
Situação: Em andamento	Data da Abertura: 25/01/2024	Hora da Abertura:
Local da Abertura:	Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	
Valor Estimado: R\$ 18.800,04	Página de Publicação no Diário Oficial: 0	

ARQUIVOS ANEXADOS

ID	Título do Documento	Arquivo
259	Anexo do Edital	 Dispensa22024.pdf

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

CPF/CNPJ	Fornecedor	Resultado	Valor
Registros não encontrados			

UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S)

Código	Descrição
0000000120	IPSEPAR

CONTRATOS

Número	Data	Fornecedor	Valor do Contrato
Registros não encontrados			

EMPENHOS

Data	Documento	Favorecido	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Empenhado	Liquidado	Pago
Registros não encontrados							

PAGAMENTOS

Data Pagamento	OP	Valor Pagamento	Data Atesto	Chave NFE
Registros não encontrados				

000043



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf
assinado por: idUser 452



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

HONORÁRIOS:

Para a prestação dos serviços referentes à Dispensa de licitação acima indicada cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR, a Empresa ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020, apresenta o preço global de de R\$ 17.400,00 (dezesete mil quatrocentos reais), sendo que o preço unitário mensal de 12 (doze) meses no valor de R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos cinquenta reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV- WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00





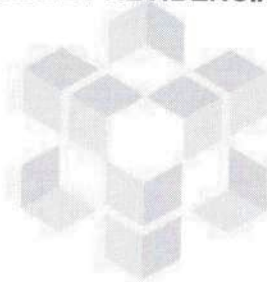
000045

A presente proposta tem a validade de 90 (noventa) dias.

Garanhuns/PE, 29 de janeiro de 2024.

GERALDO E PAULINO
OAB/PE 53.928

ASSPREV – ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA-ME



ASSPREV
Assessoria em Gestão Previdenciária
para os RPPS



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.091.096/0001-71
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/06/2016

NOME EMPRESARIAL

ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS RPPS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

73.19-0-04 - Consultoria em publicidade

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R MANOEL BORBA

NÚMERO

38

COMPLEMENTO

SALA 03

CEP

55.293-970

BAIRRO/DISTRITO

SANTO ANTONIO

MUNICÍPIO

GARANHUNS

UF

PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ADILMATENORIO@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(87) 9142-2791

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

28/06/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/01/2024 às 10:01:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal de Garanhuns
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 073.087

Certifico, de acordo com a Lei Municipal nº 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ASSES. E GESTAO PREV. PARA OS REGIMES PROP. DE PRE
C.N.P.J.: 25.091.096/0001-71

Inscrição Mercantil: 357.630-2

Válida até o dia 29/03/2024.

Emitida no dia 29/01/2024

Código de Validação: QIWO20564

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE FINANÇAS

000048

S I A T
Pg. - 1

C.I.M. - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 2024

IDENTIFICAÇÃO			
Inscrição:	CPF/CNPJ:	Validade:	Seq. Imóvel:
357.630-2	25.091.096/0001-71	31/12/2024	
Denominação:			
ASSES. E GESTAO PREV. PARA OS REGIMES PROP. DE PRE			
Nome Fantasia:			
ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS RPPS			
Endereço:			
RUA MANOEL BORBA, 38, SALA 03, SANTO ANTONIO, GARANHUNS/PE			

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Situação:	Data Inicial:	Local Ignorado:	Simple Nacional:
ATIVO	06/2016	NÃO	SIM
Tipo Atividade:		Natureza Jurídica:	
PRESTACAO DE SERVICOS		206-2 SOC. EMPRESÁRIA LIMITADA	
Atividade Principal:			
M7020-4/000 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA			
Telefones:		Email:	
Código de Validação:		Data da Impressão:	
GSEW42687		29/01/2024 às 11:23:56 horas	

TRIBUTOS			
I.S.S. - Regime:		T.L.F. - Regime:	
HOMOLOGADO		NORMAL	
T.L.F. - Porte:		PP (Desconto de 75%)	
PUBLICIDADE - Regime:		PUBLICIDADE - Quantidade:	
NORMAL		0	
MÁQUINAS E AFINS - Regime:		MÁQUINAS E AFINS - Quantidade:	
NORMAL		0	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime:		VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Quantidade:	
NAO INCIDE			





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
(PROVISÓRIO)

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

N. ALVARÁ: 25907
INSCRIÇÃO: 357.630-2 **INSCRIÇÃO ANTERIOR:** 36311
NOME/ RAZÃO SOCIAL: ASSES. E GESTAO PREV. PARA OS REGIMES PROP. DE PRE
NOME FANTASIA: ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS RPPS
CNPJ / CPF: 25.091.096/0001-71
ENDEREÇO: RUA MANOEL BORBA, 38, SALA 03, SANTO ANTONIO
GARANHUNS/PE
DATA INICIAL: 06/2016
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: EBHU74849
DATA DE VALIDADE: 29/03/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL: M7020-4/000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO
EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2024

Obs:

Aguiar Juliana da Silva Santos
Prefeitura Municipal de Garanhuns
Diretora de arrecadação e outras fontes
Secretaria de Finanças
Mat. 21236 - Port. 025/2023-GP

GARANHUNS, 29 DE JANEIRO DE 2024

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL

EMIÇÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: www.garanhuns.pe.gov.br/sefin





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000001592205-60

Data de Emissão: 29/01/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 25.091.096/0001-71

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/04/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE
PREVIDENCIA LTDA**
CNPJ: **25.091.096/0001-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:28 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **1BE2.637A.5979.55C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 25.091.096/0001-71
Razão Social: ASSESSORIA E GESTAO PREVID REG PROP PREVIDENCIA LTDA ME
Endereço: R MANOEL BORBA 38 SALA 03 / SANTO ANTONIO / GARANHUNS / PE / 55293-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2024 a 17/02/2024

Certificação Número: 2024011908464793683703

Informação obtida em 29/01/2024 11:29:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.091.096/0001-71

Certidão nº: 6655273/2024

Expedição: 29/01/2024, às 11:30:53

Validade: 27/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.091.096/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 29/01/2024 15h20min

Data de Validade: 28/02/2024

Nº da Certidão: 01726203/2024

Nº da Autenticidade: 9K.GC.HP.OV.DB

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS
LTDA**

CNPJ: 25.091.096/0001-71

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA MANOEL BORBA, 40

Compl: SALA 03

Bairro: SÃO JOSÉ

Cidade: Garanhuns/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO

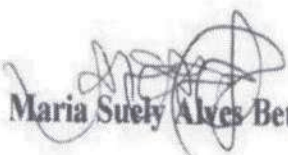
CNPJ: 07.227.427/0001-76 | Fone: (87) 3785-1453
Rua do Progresso, 30 - sala 02 | Centro | Lagoa do Ouro - PE

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAGOA DO OURO - IPSELO autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.227.427/0001-76 com sede na Rua do Progresso, nº 30 – Centro – Sala 02, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, representado neste ato por sua Presidente Sr.^a MARIA SUELY ALVES BETE, brasileiro(a), servidora pública, inscrito(a) no CPF/MF nº [REDACTED], portador(a) da CI nº 5.316.152 SDS/PE, residente e domiciliado(a) na Rua Capitão Amador Monteiro, Nº 91 - Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000 declara para todos os fins de direito que a Empresa ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020, presta com êxito, cumprindo prazos e demais condições na perfeita execução dos serviços de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, com início em **01 de junho 2015 até a presente data.**

Declara, ainda, que a mesma se encontrava no dia 26/01/2024 na sede do IPSELO, executando os serviços acima mencionados.

Por ser verdade, firmo a presente
Lagoa do Ouro/PE, 29 de janeiro de 2024.


Maria Suely Alves Bete

Diretora Presidente

Maria Suely Alves Bete
Diretora Presidente-IPSELO
CPF: 756.611.364-04





O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ - QUIPAPÁPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 07.256.736/0001-74 com sede na Praça Umbelino Cavalcante – nº 54 - Centro, Quipapá/PE, CEP: 56.415-000, representado neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente Sr.º **MISAEAL BEZERRA DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, residente e domiciliado(a) a Rua João Moraes de Andrade, nº 252 CEP: 56.415-000, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] 6.593.629 SDS/PE, declara para todos os fins de direito que a Empresa **ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS** pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020, presta com êxito, cumprindo prazos e demais condições na perfeita execução dos serviços de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, com início em **01 de janeiro 2021 até a presente data.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Quipapá/PE, 29 de janeiro de 2024.

MISAEAL BEZERRA DA SILVA
PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE QUIPAPÁ-QUIPAPREV



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CALÇADO**

LEI Nº 435/2005 DE 28 DE MARÇO DE 2005

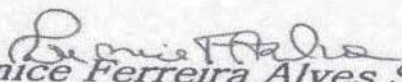
ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CALÇADO - IPMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 05.539.687/0001-51 com sede na Avenida Cândido Alexandre da Silva – nº 155 – Centro - Calçado/PE, CEP: 55.375-000, representado neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente Sr.a **LENICE FERREIRA ALVES SILVA**, brasileiro(a), casada, residente e domiciliado(a) a Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 43 – Centro - Calçado/PE, CEP: 55.375-000, inscrito(a) no CPF nº [REDACTED] SDS/PE, declara para todos os fins de direito que a Empresa **ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS** pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020, presta com êxito, cumprindo prazos e demais condições na perfeita execução dos serviços de profissional especializado em assessoria e consultoria previdenciária para a análise de documentos, visando o encaminhamento de informações, junto ao sistema CADPREV-WEB da Secretaria de Políticas de Previdência do Ministério da Fazenda, para a regularização e manutenção dos critérios “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR – Consistência e Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR”, “Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento à SPPS” e “Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN”, com início em **01 de janeiro 2016 até a presente data.**

Declara, ainda, que a mesma se encontrava no dia 26/01/2024 na sede do IMPC, executando os serviços acima mencionados.

Por ser verdade, firmo a presente.

Calçado/PE, 12 de janeiro de 2024.


Lenice Ferreira Alves Silva
Presidente do IMPC

Av. Candido Alexandre da Silva, 155, Centro – Calçado-PE – CEP 55-375-0001129/01/2024

Fone: (87)3793-1217 - CNPJ: 05.539.687/0001-51





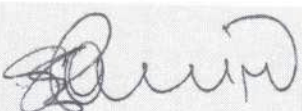
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
(INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

A empresa ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA-ME, CNPJ: 25.091.096/0001-71, com sede na Rua Manoel Borba nº 38 – 1ª Andar Sala 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.293-970 – Garanhuns/PE Telefone: 87-3762-6307 Email: assprev.2016@gmail.com, na pessoa de seu Representante Legal: Geraldo Epifanio Paulino, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF [REDACTED] 1.777, com escritório profissional em Rua Manoel Borba nº 40 – 1º Andar – Sala.03 – Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-020, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal que **não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, **menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Garanhuns/PE, 29 de janeiro 2024.


**ASSPREV – ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA-ME**
Assessoria em Gestão Previdenciária
GERALDO EPIFANIO PAULINO
CPF [REDACTED]



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024****DISPENSA Nº. 002/2024**

A empresa ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA-ME, CNPJ: 25.091.096/0001-71, com sede na Rua Manoel Borba nº 38 – 1ª Andar Sala 03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.293-970 – Garanhuns/PE Telefone: 87-3762-6307 Email: assprev.2016@gmail.com., na pessoa de seu Representante Legal: Geraldo Epifanio Paulino, brasileiro, solteiro, advogado, portador do CPF [REDACTED] 53.928, com escritório profissional em Rua Manoel Borba nº 40 – 1º Andar – Sala.03 – Bairro Santo Antônio – Garanhuns/PE – CEP: 55.295-020, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Garanhuns/PE, 29 de janeiro 2024.

**ASSPREV – ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA-ME
GERALDO EPIFANIO PAULINO
CPF [REDACTED]**

Assessoria em Gestão Previdenciária
para os RPPS





TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO

A ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS pessoa jurídica, com CNPJ nº 25.091.096/0001-71, com sede à Rua Manoel Borba, nº 40 – 1º andar – Apt.03 – Bairro Santo Antônio – CEP: 55.295-020. A empresa assume perante a Prefeitura Municipal de Paratama o compromisso de manutenção de sigilo sobre as informações a que tenha acesso ou conhecimento em razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência da contratação, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa.

Comprometemo-nos a não divulgar ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da Informação e de acordo com os Critérios para Tratamento da Informação da Prefeitura Municipal de Paratama - PE.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações do Município de Paratama, que sejam: dados, processos, informações, documentos e materiais, seja qual for o meio ou suporte através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de comunicação internos como reuniões, memorandos, Comunicações internas, e ainda as que estejam protegidas por lei, como processos, dados pessoais, documentos internos do município, etc., e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho do técnico com a empresa prestadora de serviços e essa com a sua Contratante, o Município de Paratama-PE.

Declaramos que a Prefeitura Municipal de Paratama tem nossa permissão prévia para acesso e monitoramento do ambiente de trabalho.

Paratama/PE, 29 de janeiro de 2024.

ASSPREV – ASSESSORIA EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS

CNPJ Nº 25.091.096/0001-71

GERALDO EPIFANIO PAULINO

CPF Nº [REDACTED]





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 02D6.A06F.738E.0209

Certidão gerada em 24/10/2017 08:14:56

PROTOCOLO SIARCO 17/831162-6

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS
NIRE 26.2.0232551-4
ATO 048 - RE-RATIFICAÇÃO
EVENTO(S) 048 - RERRATIFICAÇÃO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA 36679631491
Date: 2017.10.27 10:22:56 +03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 24/10/2017 08:14:56

AUTENTICIDADE 02D6.A06F.738E.0209

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D6A06F738E0209>

Recife, 24 de outubro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 041.094.794-60 - Daniel Teixeira Paixoto
Data - 27/10/2017 10:22:39

Código de Autenticação 02D6.A06F.738E.0209

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D6A06F738E0209>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/06/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4

Nº PROTOCOLO 17/831162-6 PROTOCOLADO 20/10/2017 12:06:00

Nº ARQUIVAMENTO 20178311626 ARQUIVADO 24/10/2017 08:14:56

EMPRESA ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REG



INSTRUMENTO PARTICULAR DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA ME

Pelo presente instrumento de Re-Ratificação, os sócios abaixo assinados:

GERALDO EPIFANIO PAULINO nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1969, solteiro, advogado, CPF/MF nº [REDACTED], carteira de identidade profissional nº 11777, órgão expedidor ORDEM ADOGADOS BRASIL-DF, residente e domiciliado no (a) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 521, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS, PE, CEP 55.291-670, BRASIL.

ADILMA TENORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 20/07/1965, solteira, contadora, CPF/MF nº 457.677.694-00, carteira de identidade nº 2816109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PE, residente e domiciliado no (a) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 521 FRANCISCO STMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS, PE, CEP 55.291-670, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26.2.0232551-4, com sede Rua Manoel Borba, 38 Sala 03, Santo Antônio - Garanhuns, PE, CEP 55.293-970, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 25.091.096/0001-71, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente re-ratificação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, as seguintes alterações, re-ratificando o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: No ato arquivado em 28/06/2016 sob o Nire 26.2.0232551-4, retificar o Estado Civil da Sócia **ADILMA TENORIO DOS SANTOS**:

1. onde se lê: "casada em comunhão parcial de bens"
2. leia-se: "Solteira"

Em decorrência da retificação, a qualificação a sócia **ADILMA TENORIO DOS SANTOS** fica com a seguinte redação:

ADILMA TENORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 20/07/1965, solteira, contadora, CPF/MF nº 457.677.694-00, carteira de identidade nº 2816109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-PE, residente e domiciliado no (a) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 521 FRANCISCO STMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS, PE, CEP 55.291-670, BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma.

E por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de Re-ratificação, em 01 (uma) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Garanhuns-PE, 10/10/2017.

3º OFICÍO

GERALDO EPIFANIO PAULINO

3º OFICÍO

Adilma Tenório dos Santos
ADILMA TENORIO DOS SANTOS

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 3762-0631

Reconheço por **SELO LÍQUIDA** a(s) firma(s) de:
(1) **GERALDO EPIFANIO PAULINO**, (1) **ADILMA TENORIO DOS SANTOS**
Dou fe. GARANHUNS/PE, 20/10/2017 às 11:30 horas
Em Testemunho da verdade: **Raimundo Miguel França de Carvalho** - Tabelião
Valor Total R\$: 9,30
Selo(s): 0074984 (RJ09201701.0343)
0074984 (RJ09201701.0343)
Consulte Autenticidade em www.tjpe.br

Carlos Daniel Pessoa Padilha
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Cartório do 3º Ofício de Notas de Garanhuns - PE
Renato de Melo Vasconcelos
Substituto Notarial

Cartório do 3º Ofício de Notas de Garanhuns - PE
Raimundo Miguel França de Carvalho
Tabelião Público



Documento disponibilizado a [REDACTED]
Data - 24/10/2017 08:14:56
Código de Autenticação 02D6.A06F.738E.0209
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D6A06F738E0209>

CHANCELA D
NIRE [REDACTED]
Nº PROTOCOLO 17831162-6 PROTOCOLADO 20/10/2017 12:06:00
Nº ARQUIVAMENTO 20178311626 ARQUIVADO 24/10/2017 08:14:56
EMPRESA ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REG



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/10/2017
SOB Nº: 20178311626
Protocolo: 17/831162-6
Empresa: 26 2 0232551-4
ASSESSORIA E GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA M SECRETÁRIO GERAL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf>
assinado por: idUser 452



Documento disponibilizado a 041.094.794-60 - Daniel Teixeira Peixoto
Data - 24/10/2017 08:14:56

Código de Autenticação 02D6.A06F.738E.0209

Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D6A06F738E0209>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4
Nº PROTOCOLO 17831162-6 PROTOCOLADO 20/10/2017 12:06:00
Nº ARQUIVAMENTO 20178311626 ARQUIVADO 24/10/2017 08:14:56
EMPRESA ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REG.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C

Certidão gerada em 28/6/2016 13:55:09

PROTOCOLO SIARCO 16/898638-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS
NIRE 26.2.0232551-4
ATO 090 - CONTRATO
EVENTO(S) 090 - CONTRATO

ASSINADO POR

Validade desconhecida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2016.08.09 10:21:14 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 28/6/2016 13:55:09

AUTENTICIDADE 1517.4069.94B5.340C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>

Recife, 28 de junho de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a [REDACTED] - Danilo Teixeira Peixoto
Data - 09/08/2016 10:21:10
Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4
Nº PROTOCOLO 16/898638-8 PROTOCOLADO 27/6/2016 09:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202325514 ARQUIVADO 28/6/2016 13:55:09
EMPRESA ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REG



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

GERALDO EPIFANIO PAULINO nacionalidade brasileira, nascido em 02/05/1969, solteiro, advogado, CPF/MF nº 583.703.231-20, carteira de identidade profissional nº 11777, órgão expedidor ORDEM ADVOGADOS BRASIL - DF, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 521, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS, PE, CEP 55.291-670, BRASIL.

ADILMA TENORIO DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 20/07/1965, casada em comunhão parcial de bens, contadora, CPF/MF nº 457.677.694-00, carteira de identidade nº 2816109, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, 521, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GARANHUNS, PE, CEP 55.291-670, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA** e nome fantasia **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS RPPS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: **RUA MANOEL BORBA, 38, SALA 03, SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS, PE, CEP 55.293-970.**

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
7319-0/04 - consultoria em publicidade
7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública
7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) dividido em 50 (cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Req: 81600000341720


Carlos Daniel Pessoa Padilha
Analista de Processos 270616
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 1



Documento disponibilizado a [REDACTED] e [REDACTED]
Data - 28/6/2016 13:55:09
Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art 2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.2.0232551-4
Nº PROTOCOLO 16/89636-8 PROTOCOLADO 27/6/2016 09:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202325514 ARQUIVADO 28/6/2016 13:55:09
EMPRESA ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REG





PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/73-20251103101640.pdf
assinado por: idUser 452



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/06/2016
SOB Nº: 26202325514
Protocolo: 16/898638-8

ASSESSORIA E GESTÃO
PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a [REDACTED]
Data - 28/6/2016 13:55:09
Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conecante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4
Nº PROTOCOLO 16/898638-8 PROTOCOLADO 27/6/2016 09:17:00
Nº ARQUIVAMENTO 26202325514 ARQUIVADO 28/6/2016 13:55:09
EMPRESA ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIARIA PARA OS REG



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA LTDA**

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

GERALDO EPIFANIO PAULINO, com 30 (trinta) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;

ADILMA TENORIO DOS SANTOS, com 20 (vinte) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá isoladamente a **GERALDO EPIFANIO PAULINO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e

Req: 81600000341720

Carlos Daniel Pessoa Padilha

Analista de Processos

Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 2



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE
PREVIDÊNCIA LTDA**

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de GARANHUNS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

3º OFÍCIO

GARANHUNS, 12 de maio de 2016.

[Assinatura]

GERALDO EPIFANIO PAULINO

CPF: 583.703.231-20

3º OFÍCIO

[Assinatura]

ADILMA TENORIO DOS SANTOS

CPF: 457.677.694-00

Cartório do Terceiro Ofício de Notas - Garanhuns - PE
Rua Dantas Barreto, 23, Centro - Fone/Fax (87) 37620832
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
(1) GERALDO EPIFANIO PAULINO, (1) ADILMA TENORIO DOS SANTOS
Dou fe. GARANHUNS/PE, 23/05/2016 as 10:15 horas
Em Testemunho da verdade:
Raimundo Miguel Franda de Carvalho - Tabelião
Valor Total R\$: 8,72/
Selo(s): 0074984.XUN06201601.03587,
0074984.XUN06201601.03588
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 28/08/2016
SOB Nº: 26202325514
Protocolo: 15/898538-8

[Assinatura]

ASSESSORIA E GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000341720

[Assinatura]
Carlos Daniel Pessoa Padilha
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a [REDACTED]
Data - 28/05/2016 13:55:09

Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4

Nº PROTOCOLO 1698838-8 PROTOCOLADO 27/08/2016 09:17:00

Nº ARQUIVAMENTO 26202325514 ARQUIVADO 28/08/2016 13:55:09

EMPRESA

ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REG



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Página 1 de 1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.091.096/0001-71 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA LTDA - ME		DATA DE ABERTURA 28/06/2016	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS RPPS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R MANOEL BORBA		NÚMERO 38	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 55.293-970	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO GARANHUNS	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADILMATENORIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9142-2791	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 14:44:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consultar QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 28/06/2016



Documento disponibilizado a [REDACTED]
Data - 28/6/2016 13:55:09

Código de Autenticação 1517.4069.94B5.340C

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1517406994B5340C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP (Brasil), em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0232551-4

Nº PROTOCOLO

Nº ARQUIVAMENTO

EMPRESA

28/06/2016 13:55:09

ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REG

ASSESSORIA E GESTAO PREVIDENCIARIA PARA OS REG



ATA PARA JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 002/2024

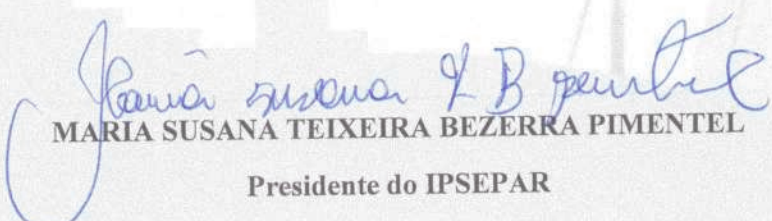
A Secretaria Municipal de Saúde de Paranatama instaurou Processo de Dispensa, protocolada sob o nº 002/2024, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR**, tudo de acordo com as quantidades e especificações contidas nas planilhas e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

Conforme solicitação para apresentação de proposta de preços bem como documentos para habilitação. Tais exigências visam garantir que a empresa possui capacidade de prestação do serviço objeto desta dispensa. Este procedimento legal possui égide na nova Lei de Licitações nº 14.133 Art. 72 de 01 de abril de 2021.

Após decorrido o prazo legal de três dias úteis, constatou-se que a empresa **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº ° **25.091.096/0001-71**, sediada à Rua Manoel Borba, nº 38, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, única empresa a apresentar proposta, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), bem como toda documentação exigida.

Nada mais a ser tratado segue esta ata assinada pela Comissão de Licitação.

Paranatama, 29 de Janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR



TERMO DE JUSTIFICATIVA

EXERCICIO 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

Analizando minuciosamente o caso em apreço e com base no na Lei nº. 14.133 de 01.04.2021, nota-se que a presente situação se enquadra nas disposições do art. Art. 72 da mesma Lei, e que disciplina as licitações públicas e contratos administrativos no país, uma vez que “*é dispensável a licitação*” desde que cumpra todas as exigências desta nova Lei.

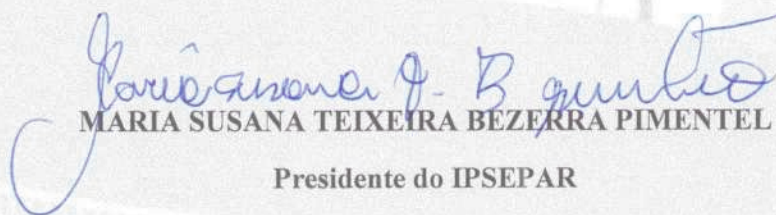
Da caracterização da situação que justifique a dispensa

Considerando que foi dada publicidade em sítio eletrônico, conforme Parágrafo único, faz-se necessário a conclusão da **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR.**

Nestes termos, afiguram-se os requisitos ínsitos nos incisos de I a VIII do supracitado art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 justificando, assim, a contratação direta por dispensa de licitação.

É o meu Parecer.

Paranatama-PE, 29 de Janeiro de 2024.



MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR



EXERCICIO 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

RAZÃO DA ESCOLHA

Em atendimento ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia e com base no Art. 72 da Lei 14.133/2021, a escolha da Empresa **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº ° 25.091.096/0001-71, sediada à Rua Manoel Borba, nº 38, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, deu-se em razão de que a proposta apresentada pela empresa estava abaixo do orçamento básico máximo aceitável com base nas cotações extraídas do banco de preços.

Para a contratação, a empresa apresentou os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Contrato Social e alterações
- b. CNPJ
- c. Alvará de funcionamento

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

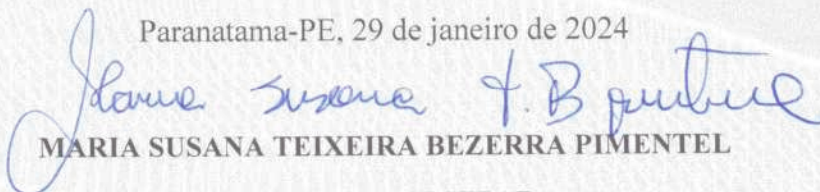
- d. CND Receita federal e INSS
- e. CND Regularidade Fiscal Estadual
- f. CND Regularidade Fiscal Municipal
- g. CND Trabalhista
- h. CND FGTS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Paranatama-PE, 29 de janeiro de 2024


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

EXERCICIO 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

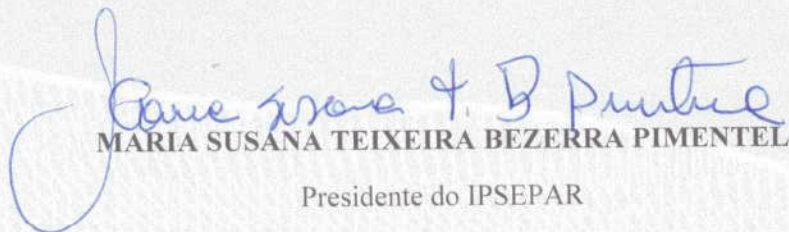
RATIFICAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de **Paranatama**, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, após instrumentalização do processo de dispensa pelo IPSEPAR e parecer da Assessoria Jurídica, resolve:

Ratificar o Processo de Dispensa nº 002/2024, nos termos da Lei, para **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR**, que instaura a situação de necessidade e nos termos solicitados pelo IPSEPAR, em favor da **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº ° **25.091.096/0001-71**, sediada à Rua Manoel Borba, nº 38, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, única empresa a apresentar proposta, no valor de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Publique-se no Diário Oficial DA AMUPE para que produza os efeitos pretendidos.

Paranatama-PE, 30 de janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

EXERCÍCIO 2024.

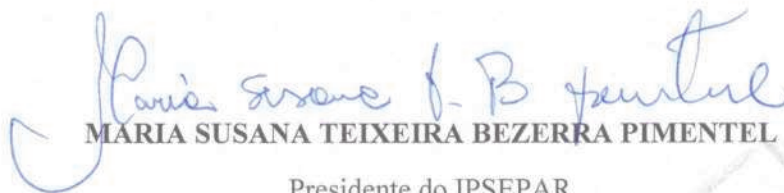
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024

DISPENSA Nº. 002/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e Vinte e quatro (31/01/2024), depois de justificado e ratificado o processo licitatório acima especificado, esta comissão permanente de licitação dá por encerrado, como encerrado está, o referido processo administrativo.



Paranatama-PE, 31 de janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

CONTRATADO : ASSESSORIA E GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ANÁLISE,
ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E
ENCAMINHAMENTO JUNTO AO
CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS
PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PARANATAMA-IPSEPAR.

MODALIDADE : DISPENSA 002/2024

VIGÊNCIA : De 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro
de 2024.

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2024

O MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA (IPSEPAR), inscrito no CNPJ sob o n º 10.329.226/0001-94 localizada à Pça. José Bezerra de Assunção, 53 nesta cidade, representado legalmente pela sua Gestora a Sra. MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrito no CPF Nº. [REDACTED] minado apenas **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº º 25.091.096/0001-71, sediada à Rua Manoel Borba, nº 38, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, doravante designado **CONTRATADO**, têm entre si, justos e acordados, a presente **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR**, inexigível de licitar, com base na Lei Nacional nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. Prestar o serviço constante no Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 006/2024, de acordo com o preço ratificado, sendo sua prestação de serviços conforme necessidade administrativa, mediante solicitação do IPSEPAR, e no prazo especificado na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 São condições de execução do presente contrato:



9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Verificar, minuciosamente os serviços apresentados.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelas Cláusulas Segunda e Quarta do presente instrumento.

9.4 - Notificar o Contratado caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto a entrega dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal, nos termos da cláusula anterior, IV;

§1º - A Administração se reserva ao direito de efetuar o pagamento quando for comprovado que os serviços estão de acordo e cumprem todas as características contidas no anexo I do Edital de convocação, por servidor competente, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de solicitar correção dos serviços que não cumprirem com todas as características contidas no anexo I do Edital.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece a Lei Federal **14.133/21** e suas alterações posteriores;

b) Fornecer os serviços contratado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, quando for solicitado mediante apresentação de ordem de Serviço, devidamente assinada pelo departamento responsável pelos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo

CONTRATANTE:

e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos art.125 da Lei Federal 14.133/21.

f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **Art. 156. da Lei 14.133/21**, e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos serviços fornecidos será de competência da CONTRATANTE, observando o que dispõe a Lei Federal 14.133/21.

4.2 O IPSEPAR decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será solicitado substituição.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo IPSEPAR, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, corrigir o serviço apresentado por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação, sob pena de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).



ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, na Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em 2 parcelas com vencimento até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

09.122.0021.2066.3.3.90.35

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

- I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no serviço, sobre o valor do contrato;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício. 8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

- I - descumprimento do prazo dos serviços;
- II - recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada ou de outro prazo estipulado pela Justiça ou órgão de controle;
- III - não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

(87) 3783-1144

Praça João Correia de Assis – 04 - Centro

CEP: 55355-000 – Paranatama/PE

CNPJ: 10.144.426/0001-72



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei.

§1º - Além das hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, constituem causas de rescisão do contrato:

- I - Paralisação total ou parcial dos serviços;
- II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.

10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.125 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º. 006/2024 – Dispensa n.º. 002/2024

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO SERVIÇO.

8.1 – Substituir no prazo de 01 (dia) útil os serviços, caso não estejam adequados às especificações constantes no objeto.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o serviço adjudicado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8.6 – O retardamento na entrega do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nº 14.133 de 01 de Abril 21.

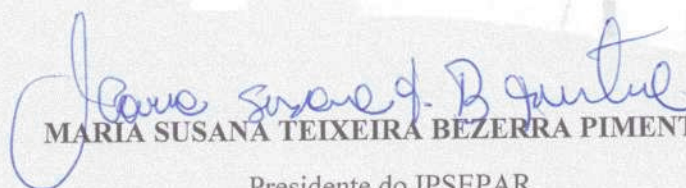
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Processo Administrativo nº. 006/2024 – Dispensa nº. 002/2024. Fica obrigado ainda a prestar os serviços objeto licitado de acordo com as especificações da Dispensa. O contratante fica obrigado a efetuar o pagamento após o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O CONTRATADO fica obrigado a permitir a CONTRATANTE, através do Secretário de Saúde a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranatama/PE, 31 de janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL
Presidente do IPSEPAR


**ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA
CONTRATADO**



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024 DECORRENTE DA DISPENSA Nº 001/2024

CONTRATANTE: O Município de Paranatama/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ N.º 10.144.426/0001-72, com sede na Praça João Correia de Assis, 04, Centro, Paranatama/PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS**, brasileiro, casado, Portador do CPF N.º [REDACTED] 72, residente e domiciliado no município de Paranatama/PE, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ N.º 09.618.218/0001-89, sediada à Av. Pedro Jordão, 998 – Maurício de Nassau - Caruaru – PE, representada neste ato por seu representante legal Sr. **HUGO LEONARDO CELESTINO**, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº [REDACTED] TAÇÃO 03685921849, residente e domiciliado à Rua Francisco Otaviano, 41 Indianópolis, Caruaru Estado de Pernambuco.

Termo de contrato, decorrente da Dispensa nº 001/2024, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta, a Locação de software integrado a gestão pública, para acompanhamento e controle da execução financeira e orçamentária, com armazenamento em nuvem, com acesso 24 horas, das entidades da administração direta e indireta: Prefeitura, FMS; FMAS; Instituto de Previdência dos Servidores- IPSEPAR e FME, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 31 dezembro, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL



4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), perfazendo um valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme avençado no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa:

02.01.00.04.122.0401.1-003.0000-3.3.90.39.00

03.01.01.08.122.0021.2-038.0000-3.3.90.39.00

03.04.01.12.361.0021.1-011.0000-3.3.90.39.00

03.03.01.10.122.1016.2-050.0000-3.3.90.39.00

02.01.00.04.122.0401-1-003.0000-3.3.90.39.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

6.2. O pagamento será realizado por meio de depósito ou transferência para Conta Corrente em nome do Contratado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega e conferência da Nota Fiscal;

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Em caso de eventual renovação do contrato, o reajuste deverá levar em consideração o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV).

8. CLÁUSULA OITAVA - DEVERES DA CONTRATADA



8.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta de seguro

8.2. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, da proposta apresentada cumprindo o prazo estabelecido;

8.3. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência das embalagens, que deverão ser de qualidade.

8.5. Substituir no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados;

8.6. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Paranatama qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos materiais e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DEVERES DO CONTRATANTE:

9.1 Comunicar a empresa vencedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Termo de Referência.

9.2. Efetuar os pagamentos dos materiais em até 05 (cinco) dias após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite pelo responsável designado pela gerência administrativa.

9.3. Conferir a entrega dos materiais podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações contida neste Termo de Referência.

9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES



11.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Fraudar na execução;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não mantiver a proposta;

11.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.8. advertência por escrito;

11.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

11.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;

11.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS



13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

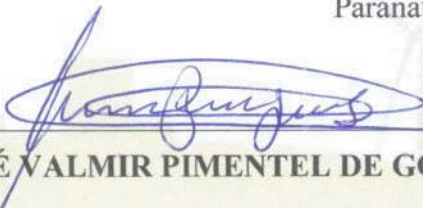
15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu extrato no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça do município de Saloá - Estado do Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Paranatama, 23 de Janeiro de 2024.


JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Contratante


INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE
SOFTWARE LTDA

Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. 25.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: EDILSON LUIZ DA SILVA 82029091472
CNPJ nº: 14.465.780/0001-50
Objeto: Referente a serviço de palestra e qualificação na área musical em três dias de reunião no mês de fevereiro com diversos artistas panelenses, para recebe-los em mais um ano de festividades.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 14 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:79A6D314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. 15.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº: 23.684.546/0001-04
Objeto: Aquisição de refletores LED para uso em festividades cultural popular Festival Nacional de Jericos, neste município
Valor: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Orçamento: 02.09 - Secretaria de Infraestrutura; 02.09.05 – Departamento de Serviços Urbanos; 25.752.2501.2127 – Manutenção das Ações de Iluminação Pública; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 05 de março de 2024

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9425CDE2

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 1/2024**

Contrato Nº: 1/2024
Processo Nº: 1/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Priscila Senna para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ:** 34.284.509/0001-25
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 04/01/2024 a 04/05/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:BD6C57D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 6/2024**

Contrato Nº: 6/2024
Processo Nº: 3/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 3/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Thiago Freitas para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: F IVO MACEDO PROD DE EVENTOS E FESTAS EIRELI – ME **CNPJ:** 27.141.623/0001-30
Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Vigência: 11/01/2024 a 11/05/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 11/01/2024

000090

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:A2ACEA66

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024**

Contrato Nº: 007/2024
Processo Nº: 4/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Dispensa Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Licença de software de contabilidade pública aplicada ao setor público.
Contratado: INFOR MANAGER – SERVIÇOS CONTÁBEIS E LOCAÇÕES DE SOFTWARE LTDA **CNPJ:** 09.618.218/0001-89
Valor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
Vigência: 23/01/2024 a 31/12/2024
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 23/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:D28E9B9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
001/2024**

Processo Nº: 1/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 1/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços
Objeto Desc.: Contratação de artista Priscila Senna para apresentar-se durante as festividades do motocross 2024.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA **CNPJ:** 34.284.509/0001-25
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Local e Data de Assinatura: Paranatama-PE, 04/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Lucivaldo José Barbosa Alexandre
Código Identificador:7024CCFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº.
003/2024**

Processo Nº: 3/2024
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 3/2024
Objeto Nat.: Outros Serviços

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

CONTRATADO: ASSESSORIA E GESTÃO
PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA NA ANÁLISE,
ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E
ENCAMINHAMENTO JUNTO AO
CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS
PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PARANATAMA-IPSEPAR.

MODALIDADE : DISPENSA 002/2024

VIGÊNCIA : De 31 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro
de 2024.

TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2024

O MUNICÍPIO DE PARANATAMA- PE, através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA (IPSEPAR), inscrito no CNPJ sob o n.º 10.329.226/0001-94 localizada à Pça. José Bezerra de Assunção, 53 nesta cidade, representado legalmente pela sua Gestora a Sra. MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL – Ordenadora de Despesas, brasileira, casada, residente neste município, inscrito no CPF Nº. [REDACTED] designado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº.º 25.091.096/0001-71, sediada à Rua Manoel Borba, nº 38, Sala 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE, doravante designado CONTRATADO, têm entre si, justos e acordados, a presente CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR, inexigível de licitar, com base na Lei Nacional nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais normas legais e administrativas pertinentes, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir expressas. Prestar o serviço constante no Termo de Ratificação do Processo Administrativo nº 006/2024, de acordo com o preço ratificado, sendo sua prestação de serviços conforme necessidade administrativa, mediante solicitação do IPSEPAR, e no prazo especificado na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 São condições de execução do presente contrato:

(87) 3783-1144

Praça João Correia de Assis – 04 - Centro

CEP: 55355-000 – Paranatama/PE

CNPJ: 10.144.426/0001-72



9.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.2 - Verificar, minuciosamente os serviços apresentados.

9.3 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelas Cláusulas Segunda e Quarta do presente instrumento.

9.4 - Notificar o Contratado caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1- Da CONTRATANTE:

a) Manter rigorosa fiscalização quanto a entrega dos serviços ora contratados, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

b) Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura ou nota fiscal, nos termos da cláusula anterior, IV;

§1º - A Administração se reserva ao direito de efetuar o pagamento quando for comprovado que os serviços estão de acordo e cumprem todas as características contidas no anexo I do Edital de convocação, por servidor competente, mediante apresentação de requisição, devidamente assinada pela Administração Municipal.

§2º - A Administração Municipal se reserva no direito de solicitar correção dos serviços que não cumprirem com todas as características contidas no anexo I do Edital.

3.2 - Da CONTRATADA:

a) Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato, segundo estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

b) Fornecer os serviços contratado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, quando for solicitado mediante apresentação de ordem de Serviço, devidamente assinada pelo departamento responsável pelos serviços;

c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

d) Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo

CONTRATANTE:

e) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, respeitados os limites estabelecidos art.125 da Lei Federal 14.133/21.

f) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no **Art. 156. da Lei 14.133/21**, e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A fiscalização, acompanhamento, conferência do objeto deste contrato, quanto a quantidade e qualidade dos serviços fornecidos será de competência da CONTRATANTE, observando o que dispõe a Lei Federal 14.133/21.

4.2 O IPSEPAR decidirá em primeira instância as dúvidas e questões surgidas na execução do contrato, de cuja decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato ou decisão.

4.3 Caso o referido serviço não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será solicitado substituição.

4.4 Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, terá a empresa **CONTRATADA** terá o prazo de 24 horas, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo IPSEPAR, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, corrigir o serviço apresentado por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto desta licitação, sob pena de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1 **DO PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).



ITEM	DESCRIÇÃO/SIMILARIDADES	UNID	QUANT	V. UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO E ENCAMINHAMENTO JUNTO AO CADPREV-WEB DOS FORMULÁRIOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA-IPSEPAR	Mês	12	R\$ 1.450,00	R\$ 17.400,00

5.2 **DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – O valor deste contrato poderá ser ajustado, por acordo das partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovado, na Lei Federal 14.133/21.

Parágrafo único: o item anterior só se aplicará em casos de aumentos ou diminuição de preços que acarrete prejuízo a alguma das partes, pequenas diferenças não serão consideradas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, em 2 parcelas com vencimento até o dia 30 (trinta) de cada mês.

6.2 Em caso de quaisquer irregularidades, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para CONTRATANTE, e ainda, o prazo de

pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão contabilizados nas seguintes dotações orçamentárias:

09.122.0021.2066.3.3.90.35

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, **serão aplicadas** às cominações previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores;

§ 1º - Fica estabelecido o seguinte percentual de multa decorrente de descumprimento contratual:

- I - 0,5% (cinco décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no serviço, sobre o valor do contrato;
- II - 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não fornecido, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso da contratada injustificadamente desistir do mesmo.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas nos incisos I, II, III, deverá ser feito através de guias própria da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

§ 3º As penalidades de advertência e multa, incluindo a de mora, serão aplicadas de ofício. 8.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos anteriores.

- I - descumprimento do prazo dos serviços;
- II - recusa em atender alguma solicitação para correção dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada ou de outro prazo estipulado pela Justiça ou órgão de controle;
- III - não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

8.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21.

§ 1.º - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2.º Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura, cuja vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei.

§1º - Além das hipóteses previstas no Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.21, constituem causas de rescisão do contrato:

- I - Paralisação total ou parcial dos serviços;
 - II - Se a contratada não cumprir as determinações da CONTRATANTE.
- 10.2 As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo Art. 138, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art.125 da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

11.2 Este contrato será irrevogável de acordo com a Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que porventura venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo n.º. 006/2024 – Dispensa n.º. 002/2024

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DO SERVIÇO.

8.1 – Substituir no prazo de 01 (dia) útil os serviços, caso não estejam adequados às especificações constantes no objeto.

8.2 – Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

8.3 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.



8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.5 – Entregar o serviço adjudicado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8.6 – O retardamento na entrega do serviço, não justificado, considerar-se-á como infração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nº 14.133 de 01 de Abril 21.

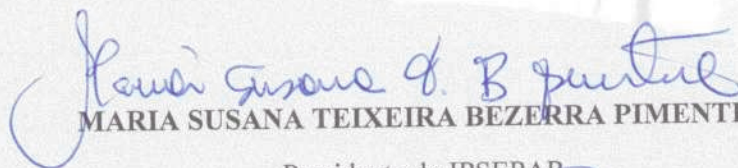
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES: O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Processo Administrativo nº. 006/2024 – Dispensa nº. 002/2024. Fica obrigado ainda a prestar os serviços objeto licitado de acordo com as especificações da Dispensa. O contratante fica obrigado a efetuar o pagamento após o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: O CONTRATADO fica obrigado a permitir a CONTRATANTE, através do Secretário de Saúde a realização de inspeções a fim de fiscalizar o serviço a ser prestado.

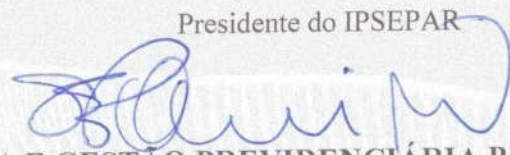
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Saloá/PE, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paranatama/PE, 31 de janeiro de 2024.


MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR


**ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES
PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA
CONTRATADO**



Valor: R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 19/02/2024 a 20/05/2024

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 19/02/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: A83391DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2024

Contrato Nº: 11/2024

Processo Nº: 10/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 4/2024

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Locação de imóvel contendo poço artesiano de água potável para atender a população do sítio mata do catimbau, zona rural deste município.

Contratado: SEVERINA PEREIRA DA SILVA CPF: [REDACTED]

34

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 05/03/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: A1F98DC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº. 8/2024

Contrato Nº: 8/2024

Processo Nº: 6/2024

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 2/2024

Objeto Nat.: Locação de Bens

Objeto Desc.: Contratação de assessoria e consultoria na análise, acompanhamento, elaboração e encaminhamento junto ao cadprev-web dos formulários para o instituto de previdência dos servidores públicos de paratama-ipsepar.

Contratado: ASSESSORIA E GESTÃO PREVIDENCIÁRIA PARA OS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDÊNCIA LTDA CNPJ: 25.091.096/0001-71

Valor: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Vigência: 31/01/2024 a 31/01/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama-PE, 31/01/2024

MARIA SUSANA TEIXEIRA BEZERRA PIMENTEL

Presidente do IPSEPAR

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: FF8FFD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO Nº. 9/2022

Termo Aditivo Nº: 002/2024

Contrato Nº: 9/2022

Processo Nº: 10/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2022

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, suporte e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional para o Município de Paratama.

Contratado: RG SISTEM [REDACTED]

28.895.254/0001-34

Nova Vigência: 16/02/2024 a 16/02/2025

Local e Data de Assinatura: Paratama, 16/02/2024

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: 84CDE5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 003/2024 AO CONTRATO Nº. 9/2022

Termo Aditivo Nº: 003/2024

Contrato Nº: 9/2022

Processo Nº: 10/2022

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Dispensa Nº 5/2022

Objeto Nat.: Outros Serviços

Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento, suporte e manutenção de solução integrada de software de gestão educacional para o Município de Paratama.

Contratado: RG SISTEM [REDACTED]

254/0001-34

Valor Acrescido: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Atual do Contrato: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

Local e Data de Assinatura: Paratama, 20/02/2024

EDNALDO FABIANO DOS SANTOS

Secretário de Educação

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: B380850C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 013/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024

Contrato Nº: 013/2023

Processo Nº: 007/2023

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 003/2023

Objeto Nat.: Compras

Objeto Desc.: Aquisição de água mineral bruta obtida diretamente da fonte de captação para abastecimento de órgãos públicos e das famílias na zona rural deste município.

Objetivo do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo a mudança da razão social da empresa J CARLOS DA SILVA para MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KR LTDA, CNPJ 39.565.285/0001-43.

Objetivo do Aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo acréscimo de valor por aumento de quantitativo ao contrato original.

Valor Acrescido: R\$ 246.750,00 (duzentos e quarenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

Valor Atual do Contrato: R\$ 1.243.750 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

Contratado: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KR LTDA CNPJ: 39.565.285/0001-43

Local e Data de Assinatura: Paratama, 30/01/2024

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Prefeito

Publicado por:

Lucivaldo José Barbosa Alexandre

Código Identificador: C83CB872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 6/2023

Termo Aditivo Nº: 001/2024

Contrato Nº: 006/2023

Processo Nº: 003/2023

Comissão: CPL